



II - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;

Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 838003006360535003609A0B50D0. Documento assinado digitalmente pelo formart.
artº4ºI da Lei nº 14.063/2020.



IV - Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

Art. 6º- O trabalho social realizado no CCI (Centro de Convivência do Idoso) deverá sempre ser orientado com foco em três dimensões:

- Art. 7º-** Serão atendidas pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, residentes no Município de Santa Luzia, mediante avaliação da rede municipal de assistência social e equipe multiprofissional.

I – idosos de famílias de baixa renda;

II – idosos cujos responsáveis legais comprovem vínculo empregatício ou ocupação incompatível com o cuidado durante o dia;

III – idosos com autonomia preservada, mas que demandem atenção e socialização durante o dia.

Art. 9º-O serviço deverá contar, preferencialmente, com equipe multiprofissional formada por profissionais de saúde, nutrição, educação física, assistência social, psicologia e práticas integrativas e complementares.

Art. 10º- Poderá o Município firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino superior, entidades do terceiro setor e empresas privadas, visando à ampliação, qualificação e sustentabilidade do atendimento prestado.



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 8380030063605350036094005000. Documento assinado digitalmente e conformart.
artº4ºI da Lei de 14-05-2020.



JUSTIFICATIVA

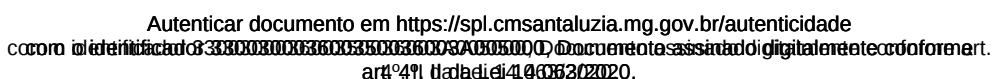
A realidade vivenciada por muitas famílias luzienses evidencia a necessidade urgente de uma política pública de acolhimento diurno: filhos e responsáveis legais que saem para o trabalho frequentemente não contam com um local adequado, seguro e qualificado para deixar seus entes idosos.

Essa lacuna gera preocupações e riscos tanto para o idoso quanto para seus cuidadores. Neste contexto, a criação da CCI(Centro de Convivência do Idoso) Municipal busca atender a essa demanda concreta, oferecendo um espaço estruturado, com equipe multidisciplinar e programação diária que envolva atividades pedagógicas, exercícios físicos, acompanhamento médico e nutricional, convivência e acolhimento.

Mais do que uma alternativa de cuidado, a proposta representa um instrumento de valorização da pessoa idosa, de combate à negligência involuntária e de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Por todos esses motivos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposta, que representa um avanço significativo.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
 Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Luzia, 21 de agosto de 2025



ANDRÉ LEITE
VEREADOR

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
como identificação 338003000360035003600360037005000, Documento assinado digitalmente e conforma art. 4º da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003600350036003A005000

Assinado eletronicamente por **André Leite** em 21/08/2025 12:35

Checksum: **1060845D5349023E520EA8482B3950C4437CC539B50C09EBCE7608EF70540F05**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600350036003A005000. Documento assinado digitalmente e conforma art. 4º da Lei 14.063/2020.